

DELIBERAÇÃO Nº088/2013 – CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social, reunido extraordinariamente em 16 de outubro de 2013 e ordinariamente no dia 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a deliberação nº 57/2013 CEAS/PR, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o ano de 2014.

I - DELIBERA

Art. 1º - Alterar o Art.3º da Deliberação nº 057/2013 CEAS/PR, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º - Os municípios poderão apresentar proposta de trabalho para o financiamento da construção de CREAS Municipal, desde que, cumulativamente, preencham os requisitos abaixo, observado o porte populacional .

I) Não tenham sido contemplados com a construção de CREAS pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, no período entre os exercícios de 2009 a 2013;

II) Executar no município os serviços de Média Complexidade/PAEFI (CENSO SUAS – CREAS 2012);

III) E se enquadrem nos critérios de hierarquização nas seguintes etapas:

a) **Etapa 1** - Seleção de 50% dos piores municípios do Paraná com base no índice final construído a partir das seguintes variáveis: Índice Iparades de Desempenho Municipal - IPDM 2010, Porcentagem de população em extrema pobreza e Percentil 75 do Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias do Paraná-IVFPR;

b) **Etapa 2** - Seleção dos municípios da etapa 1 que apresentasse equipe de assistência social cujo coordenador tivesse pelo menos nível superior completo (CENSO SUAS – CREAS 2012);

c) **Etapa 3** - Seleção dos municípios da etapa 2 que apresentasse CREAS em imóvel alugado, cedido ou compartilhado de forma irregular e com estrutura física insuficiente (CENSO SUAS – CREAS 2012);

d) **Etapa 4** - Seleção dos municípios da etapa 3 em ordem decrescente do índice obtido a partir da Proporção final de equipes, serviços e equipamentos de rede socioassistencial (PESERS).

§ 1º Os municípios deverão apresentar solicitação para a implantação do CREAS mediante pedido assinado pelo Prefeito Municipal no qual indique a existência de terreno com matrícula atualizada para construção, bem como se comprometa a equipar e manter equipe para seu funcionamento.

§ 2º O financiamento das construções de CREAS, prevista nesta Deliberação, se dará conforme previsão orçamentária e financeira, ou seja, para 14 unidades em 14 municípios.

§ 3º Os municípios classificados encontram-se hieranquizados no Anexo VI, sendo que esta Secretaria, através da CIB e CEAS, estabeleceu a linha de corte nos 32 primeiros colocados, 14 prioritários e 18 suplentes.”

Art. 2º. Fica suprimido o Artigo 4º da Deliberação nº 57/2013 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS utilizará a planta com metragem de 206,65m², aprovada pelo CEAS/PR.”

II - DOS PRAZOS

Art. 3º. Os 14 (quatorze) primeiros municípios prioritários deverão manifestar interesse, ou desistência, informando que possui terreno e documentações necessárias em ordem **até a data de 15 de janeiro de 2014**, através de ofício assinado pelo Prefeito e CMAS.

Art. 4º. As documentações exigidas através desta Deliberação deverão ser protocoladas nos Escritórios Regionais da SEDS, **no período de 19 de dezembro de 2013 a 10 de fevereiro de 2014.**

Art. 5º. Encerrado o prazo definido no artigo 4º, os Escritórios Regionais da SEDS analisarão o Plano de Trabalho (Anexo V), farão conferência da documentação solicitada no Anexo IV e, na sequência, remeterão os protocolos com parecer técnico acerca do plano de trabalho e do terreno indicado, até o dia **20 de fevereiro de 2014**, impreterivelmente, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Especial - SEDS.

Parágrafo único. Será respeitada a ordem de hierarquização desde que cumprido os prazos indicados acima, na falta de algum documento e/ou desistência formal do município através de ofício assinado pelo Prefeito e CMAS, será imediatamente acionado o próximo município da lista.

III. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 6º. Os municípios para se beneficiarem da ampliação para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, visando à construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, deverão atender dentro do prazo do Art. 1º, os seguintes requisitos:

I. Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.

II. Indicar terreno de propriedade do município, com declaração que o terreno comporta a construção de CREAS pretendido, com área mínima de 500 m², sendo no mínimo 20 m de fachada e 25 m de comprimento;

III. Apresentar manifestação (Anexo III) e Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a construção do CREAS e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e disponibilizar à equipe de acordo com a NOB/RH;

IV. Declaração do órgão gestor em que se comprometa:

- a) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuam nos serviços do CREAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
- b) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo 08 horas diárias e 5 dias por semana;
- c) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
- d) Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CREAS;
- e) Atender ao público a que se destina;
- f) Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- g) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;

h) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Parágrafo único. A Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS, por meio dos Escritórios Regionais, solicitará aos municípios **classificados** a apresentação dos seguintes documentos referentes ao terreno indicado: Matrícula atualizada, croqui; levantamento planialtimétrico; sondagem – SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico, estes documentos deverão ser apresentados **no prazo de 20 dias da solicitação.**

IV. DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 7º. Caberá ao Governo do Estado:

I) Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

- a) Divulgar e orientar os municípios em relação as documentações necessárias.
- b) Disponibilizar o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares para a construção.
- c) Analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação apresentada.
- d) Emitir Parecer Técnico, por meio dos escritórios regionais da SEDS, referente ao plano de trabalho, as exigências desta Deliberação e a localização do terreno que o município indicou para construção do CREAS.

II. Por intermédio da Paraná Edificações:

- a) Execução da Obra através de empresa contratada;
- b) Realizar análise técnica do terreno disponibilizado pelo Município para a construção do CREAS, aprovando a indicação, mediante parecer técnico;
- c) Executar a Licitação;
- d) Contratação do Projeto de Implantação;
- e) Monitorar e Fiscalizar as obras.

V. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º. Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado pelos escritórios regionais e/ou pela Coordenação de Proteção Social Especial.

Art. 9º. Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS, pelo CEAS/PR e pela Paraná Edificações.

VI. DOS ANEXOS

Art. 10. Compõem esta Deliberação os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Sugestão de Equipamentos mínimos;

Anexo III – Modelo Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;

Anexo IV – Lista dos Documentos;

Anexo V – Plano de Trabalho;

Anexo VI – Classificação dos municípios.

Art. 11 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2013.

Anexo I da Deliberação nº 088/2013 CEAS/PR

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão à Expansão de Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- I. Implantar o CREAS, obrigatoriamente, como uma unidade pública estatal, com funcionamento em imóvel exclusivo e em condições de efetivo funcionamento.
- II. Disponibilizar no CREAS, para oferta dos serviços, no mínimo, espaços destinados a: recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades em grupo, atividades administrativas, banheiros e espaço de convivência, com tamanho e quantidade suficiente para o atendimento à demanda local. Garantir que esse espaços sejam providos de adequada iluminação, ventilação, conservação, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade.
- III. Ofertar no CREAS o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, obrigatoriamente, e o Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS no 109, de 11 de novembro de 2009, observando as disposições previstas neste Termo, bem como as específicas contidas nos instrumentos normativos e nas demais diretrizes estabelecidas pelo MDS.
- IV. Assegurar que o PAEFI prestará orientação, apoio especializado e continuado a indivíduos e famílias com direitos ameaçados ou violados, tendo a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros.
- V. Articular o PAEFI com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de modo a inserir as famílias em uma rede de proteção, visando assegurar-lhes

- o acesso aos direitos socioassistenciais e a reparação de direitos violados.
- VI. Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CREAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo II Sugestão de Equipamentos);
 - VII. Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500 m², sendo no mínimo de 20 m de fachada e 25 m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada, comportando a planta com metragem de 206,65m² para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
 - VIII. Compor a equipe de referência em conformidade com parâmetros da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH).
 - IX. Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CREAS, visando à qualificação da atenção ofertada.
 - X. Implantar o CREAS em local que possibilite o fácil acesso da população, com garantia, ainda, de condições de acessibilidade às pessoas idosas, com deficiência e aos demais usuários que apresentem demandas de acesso especiais.
 - XI. Atendimento ao público, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, por 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de flexibilização de horários de funcionamento da unidade no intuito da ampliação do acesso e atendimento à população nos serviços ofertados.
 - XII. Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
 - XIII. Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CREAS;
 - XIV. Atender ao público a que se destina;
 - XV. Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
 - XVI. Manter o registro de informações das famílias atendidas, de forma a subsidiar, entre outras ações, a alimentação dos subsistemas da rede SUAS, o acompanhamento prioritário às famílias com membros beneficiários do BPC, famílias inseridas no PBF, PETI, quando expostas a situações de risco pessoal e social por violação de direitos, e em descumprimento das condicionalidades e ainda a elaboração de relatórios.

- XVII. Responder anualmente ao Monitoramento SUAS - Censo SUAS/CREAS, garantindo a fidedignidade das informações prestadas.
- XVIII. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CREAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

**Anexo II da Deliberação nº088/2013 CEAS/PR
SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CREAS**

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
Mesa 0,92 m	1
Mesa 1,52 m	7
Mesa 2,0 m	1
Arquivo (47x57x133,5cm)	1
Armário baixo (89x38x68,5cm)	14
Armário alto (89x38x158cm)	8
Armário em aço (1,98x0,90x0,40m)	2
Gaveteiro (47x57x133,5cm)	2
Estante infantil	1
Computador	2
Impressora multifuncional	2
Cadeiras secretária giratória	12
Cadeiras secretária fixa	31
Cadeira plástica	24
Cadeira infantil plástico	12
Mesinha infantil plástico	5
Mesa plástica 70cm	6
Quadro Branco 120x90cm	1
Banco em aço 50 cm	2
Ventilador de teto	4
Bebedouro	2
Televisor 40"	2
Aparelho de DVD	2
Aparelho de Som	1
Tapete emborrachado colorido EVA	1
Ar condicionado	5
Refrigerador Duplex	1

Micro-ondas	1
Fogão 4 bocas	1
Cafeteira elétrica	1
Liquidificador	1
Botijão de gás	1
Purificador de água	1

FONTE: Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Brasília, DF – 2011.

Obs.: Trata-se de parâmetros mínimos, ficando a critério do município definir as especificações dos equipamentos.

Anexo III da Deliberação nº088/2013 CEAS/PR

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ___/___/2013, por meio da Deliberação nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que a localização é em área estratégica: na área central e/ou de fácil acesso à população a ser atendida e/ou em territórios com maior incidência de situações de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____

Anexo IV da Deliberação nº088/2013 CEAS/PR

DOCUMENTOS

- I . Ofício solicitando a construção do CREAS dirigido à Secretária Estadual da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;
- II. Plano de Trabalho conforme Anexo V;
- III. Termo de Compromisso conforme Anexo I;
- IV. Ata de Posse do Prefeito;
- V. Parecer Técnico do Escritório Regional, especificando a localização do terreno e se dimensões são compatíveis com a construção;
- VI. CNPJ;
- VII. Cópia RG e CPF do proponente;
- VIII. Deliberação do CMAS;
- IX. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias;
- X. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias;
- XI. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias;
- XII. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br – validade 120 dias;
- XIII. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br – validade 30 dias;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br – validade 180 dias;
- XV. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododinehiropublico.pr.gov.br – validade de 60 dias

Anexo V da Deliberação nº088/2013 CEAS/PR

PLANO DE TRABALHO

EXPANSÃO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE CREAS 2014

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco	Nº da Agencia	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	

Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Formação:	Número do Registro Profissional:	

d) NOME DO PROJETO:

--

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados do CADÚNICO/IBGE/IPARDES, entre outros – Idosos, PCD, Trabalho Infantil, População em Situação de Rua, Informações da Saúde, Delegacias, CT, quanto a violação de direitos, indicando a quantidade de famílias e/ou pessoas nessas situações de violências; serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais existentes no município, e rede disponível.

--

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o projeto, qual o impacto do projeto na realidade das famílias referenciadas ao CREAS)

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos usuários que serão atendido no CREAS)

6 . JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação atual do CREAS, e a necessidade de construção)

8. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias acompanhadas e número de famílias atendidas na Unidade do CREAS)

9. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no CREAS, bem como, as ações, atividades e serviços que serão executadas no equipamento)

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CREAS:

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com a as atividades a serem desenvolvidas)	ATIVIDADES (Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

11. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO CREAS:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VÍNCULO

12. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente

Anexo VI da Deliberação nº088/2013 CEAS/PR

CLASSIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
Prioritários	
1º	Mandirituba
2º	Imbituva
3º	Palmas
4º	Rio Azul
5º	Laranjeiras do Sul
6º	Mariluz
7º	Quitandinha
8º	Reserva do Iguaçu
9º	Guarapuava
10º	Piraquara
11º	Pitanga
12º	Lapa
13º	Guaíra
14º	Prudentópolis
Suplentes*	
15º	Almirante Tamandaré
16º	Querência do Norte
17º	Coronel Vivida
18º	Curiúva
19º	Tomazina
20º	Jardim Alegre
21º	Guaratuba
22º	Guamiranga
23º	Jaboti
24º	Diamante D'Oeste
25º	Contenda
26º	Nova Tebas
27º	Jaguariaíva
28º	Rio Branco do Sul
29º	Rebouças
30º	Pinhão
31º	Quedas do Iguaçu
32º	Piraí do Sul

Fontes: CENSO SUAS - CREAS 2012, Índice Iparides de Desempenho Municipal-IPDM 2010, Porcentagem de população em extrema pobreza, Índice de Vulnerabilidade Social das Famílias do Paraná-IVFPR e Proporção final de equipes, serviços e equipamentos de rede socioassistencial (PESERS).



Obs.:*Só serão acionados na desistência e/ou dificuldade dos prioritários, por ordem de classificação.